

DECRETO 037 DE 18 NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

MARIA EMILIA MARCARI, Prefeita Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº **2.512 de 18 de Novembro 2019**, em seu artigo 1º, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	01	50.000,00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil Corpo Leg. da Câmara	Exercício 2019
01.01.01.01.271.0001.2.001	3.1.90.13.00	02	11.000,00	Obrigações Patronais Corpo Leg. da Câmara	Exercício 2019

Valor Total do Créditos Adicionais	61.000,00
-------------------------------------------	------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00	05	10.000,00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.13.00	13	2.200,00	Obrigações Patronais Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.30.00	07	6.600,00	Material de Consumo Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.33.00	08	10.000,00	Passagens e Locomoção Manutenção da	Exercício 2019

				Câmara	
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	09	10.000,00	Outs Serv Terc PF Manutenção da Câmara	Exercício 2019
01.01.02.01.031.0001.2.002	4.4.90.52.00	12	22.200,00	Equip Mat Permanente Manutenção da Câmara	Exercício 2019

Valor Total das Anulações	R\$ 61.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2019**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 18 de Novembro de 2.019

MARIA EMILIA MARCARI
 Prefeita Municipal